FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IÇARA

Avenida Dilcio Emael Da Silva Casa, 148 - Centro · Içara/sc · CEP 88820000
Contato: atendimento@fundai.sc.gov.br · (48) 3431-3578

Dados do Requerimento
121586

Empreendedor

Nome: AZTECA SOFTWARE LTDA

CPF/CNPJ: 29979144000113

Endereço RODOVIA PIETRO SARTO CPX 004, 6872 - Içara · **CEP:** 88830100

Município: IÇARA

Estado: SC

Empreendimento

Azteca Software LTDA - 29979144000113

Endereço: RODOVIA PIETRO SARTOR, 6872 - Içara · **CEP:** 88830100

Município: IÇARA

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 674792.225, Y 6816646.601

Requerimento

Licença Requerida: Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA

CNAE: 6203-1/00

Descrição do Empreendimento: A empresa Azteca Software (e-licencie) atua no desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis. No endereço informado não há execução de atividades operacionais, tratando-se exclusivamente de endereço fiscal da empresa. A organização ainda não possui estabelecimento físico estruturado para desenvolvimento de suas atividades. As atividades são realizadas de forma remota, com os colaboradores atuando em regime de home office ou em espaços de coworking. A infraestrutura tecnológica está distribuída em datacenters especializados, enquanto os equipamentos de trabalho permanecem sob responsabilidade dos colaboradores.

Data: 13/04/2026

Advertência:

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.